

*Um novo Espumoso.  
Uma nova visão.*

Prefeitura Municipal de  
**Espumoso**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.435, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**IMPÕE, POR PRAZO DETERMINADO, MEDIDAS RESTRITIVAS AO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E NÃO ECONÔMICAS, PARA FINS DE CONTROLE DO AVANÇO DOS INDICADORES RELATIVOS À PANDEMIA DE COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DOUGLAS FONTANA, PREFEITO DE ESPUMOSO, RS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Edição do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que "Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito local;

**CONSIDERANDO** a competência legislativa dos Municípios para deliberar e editar regras mais rígidas ou manter os protocolos editados pelo Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** que nos últimos 14 (quatorze) dias os dados oficiais indicam um retorno do número de casos confirmados e em análise no Município, que exige cautela e verificação dos indicadores, em especial pelo crescente número de casos ativos e em análise;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de adoção de medidas complementares que visam a adoção de medidas necessárias ao controle pandêmico e a preservação da estrutura de atendimento no setor público e privado da saúde;

**CONSIDERANDO**, a emissão de alerta para a Região COVID Passo Fundo – R17, R18 e R19, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, efetuado no dia 18/05/2021;

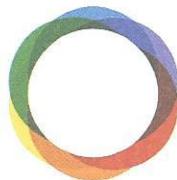
**CONSIDERANDO**, orientação para que os Municípios verifiquem e adotem medidas restritivas para controle do avanço dos casos de COVID-19, recebida das Associações Regionais de Municípios denominadas de AMPLA, AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU, através de suas diretorias, mediante solicitação enviada pelo Comitê Técnico Regional da Região COVID Passo Fundo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O horário de funcionamento das atividades econômicas e não econômicas, até às 24h do dia 07 de junho de 2021, no Município de Espumoso/RS se dará entre o horário das 06h até as 21h, de

E-mail: [prefeitura@espumoso.rs.gov.br](mailto:prefeitura@espumoso.rs.gov.br)

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | Cep 99400-000 | Fone: (54)3383-4450 / 3383-4494



*Um novo Espumoso.  
Uma nova visão.*

Prefeitura Municipal de  
**Espumoso**

segunda-feira a domingo.

**Art. 2º** - Fica permitido, após o horário das 21h, os serviços de tele entrega, ficando vedado o procedimento de "pague e leve".

**Art. 3º** - A limitação do horário constante no *caput* deste artigo não se aplica aos estabelecimentos e segmentos econômicos declarados como atividades e serviços essenciais, de acordo com o elencado no artigo 17, do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, e seus anexos.

**Art. 4º** - Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as disposições do Decreto Municipal nº 3.425, de 17 de maio de 2021, no que conflitar com o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 24h do dia 07 de junho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DE ESPUMOSO, ao 1º dia do mês de junho de 2021.**

**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 01.06.2021

**SIMONARA COPINI PASTÓRIO**  
Sec. Geral de Governo